

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300619668	CNPJ 41.308.257/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 384.110/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:11:57	CÓDIGO DE CONTROLE 280288990
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro, Empresa e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

HPR

JUCESP PROTOCOLO
3.117.748/25-8

CONTROLE INTERNET
035351760-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL: K e K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/A.

LOGRADOURO: Rua Borges Lagoa

MUNICÍPIO: São Paulo

UF: SP

TELEFONE: []

EMAIL: []

HUMERO EXIGENCIA (S): 1

CNPJ - SEDE: 41.308.257/0001-92

NIRE - SEDE: 3530061966-8

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: LILIAN GUSMAO RIBEIRO COCCO (Diretor Presidente)

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R\$,00

DARF: R\$,00

DATA: 20/10/2025

SEQ. PROC: 1 / 1

JUCES
GUK
2 2 0
PROTI

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP - SEDE, GUICHÊ 40, 22 OUT 2025, PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: []

CARIMBO ANÁLISE: JUCESP DEFERIDO, 28 OUT 2025, Marina Centurion Dardani, Assessora de Registro e Integração, Tel: 33.78.9102

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 07, 28 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SDES/SP

MARINA CENTURION DARDANI, SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 384.110/25-3

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.157, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi emitido eletronicamente por Lílian Gusmao Ribeiro Dardani



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

93010
0000

Arência de Guarda e Distribuição
Verificação CNAE Comercio de Combustíveis
Verificação de Ficha Cadastral
Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
MEI sem Cadastro
MEI com Cadastro
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
Ver Protocolo



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
20 10 25



JUCESP PROTOCOLO
3.117.748/25-8



K e K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/A.

CNPJ/MF 41.308.257/0001-92
NIRE 35.300.619.668

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** No dia 10 de setembro de 2025, às 10h (segunda convocação) na sede K e K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/A., Sociedade por Ações de Capital Fechado, estabelecida no Estado de São Paulo, Município de Taboão da Serra, na Estrada de São Francisco, nº 2008, Sala 904, Jardim Wanda, CEP 06765-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.308.257/0001-92, com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial de São Paulo, sob NIRE 35.300.619.668.

SEDE

40

IT 2025



COLO

2. **Convocação e Presença:** Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da K e K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/A, conforme edital de convocação publicado, com a finalidade de deliberar sobre a alteração do Estatuto Social.

3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Dra. Lilian Gusmão Ribeiro Cocco, que convidou a mim Luiz Fernando Cocco para secretariar a reunião.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) a alteração do Art. 27 do Estatuto Social; e (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam o quanto segue:

5.1 Aprovar a Alteração do Art. 2º do Estatuto Social para atualização do endereço da sede, que passa a ser: No Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, nº 1065, Conjunto 68/69, Vila Clementino, CEP 04038-032, deste modo o Art. 2º é alterado passando a constar com a seguinte redação:

Art. 2º – A associação tem sua sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Borges Lagoa, nº 1065, Conjunto 68/69, Vila Clementino, CEP 04038-032, onde exercerá suas atividades e manterá sua administração, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, e a jurisdição exclusiva da Diretoria.

5.2 Decidem também pela alteração do Art. 27 do Estatuto Social para constar que a duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, com eleição realizada no mesmo pleito da eleição da Presidência, cuja próxima está marcada para 18/07/2026.

Deliberação de que os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes terão duração excepcional, de modo a se encerrarem na mesma data da eleição do novo Presidente, em 18/07/2026, harmonizando os prazos de gestão, deste modo o Art. 27 é alterado passando a constar com a seguinte redação:

Art. 27 – O Conselho Fiscal e os suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, coincidindo sua eleição com a do Presidente da entidade.

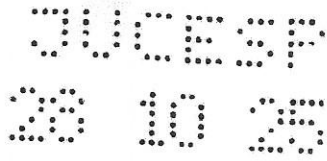
Parágrafo Único – Excepcionalmente, os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes encerrar-se-ão em 18 de julho de 2026, juntamente com o término do mandato da atual Presidência, para unificação do calendário de gestão.

5.3 Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações acima, que passa a vigor desta data conforme constante no Anexo I à presente ata.

Este documento foi autenticado eletronicamente por Luiz Gusmão Ribeiro Cocco e Luiz Fernando Cocco para verificar a autenticidade via do site <https://www.jucespnet.jucis.br> e/ou pelo e-mail: 1228-4303@jucis.br.



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/A, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Colocadas as matérias em discussão e votação, foram todas aprovadas por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.

São Paulo, 10 de setembro de 2025

Mesa:

Presidente
Lilian Gusmão Ribeiro Cocco

Secretário
Luiz Fernando Cocco



Esta cópia tem validade somente para o sistema eletrônico de assinatura digital. Para verificar a autenticidade, acesse o site <http://www.jucespnet.sp.gov.br> e digite o código 1004-2883-7016-8947

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Gusmão Ribeiro Cocco e Luiz Fernando Cocco. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.jucespnet.sp.gov.br> e digite o código 1004-2883-7016-8947



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

assinada
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
384.110/25-3

28 OUT 2025

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

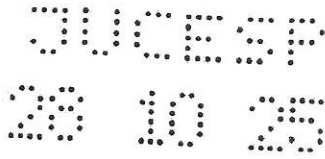
assinada
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
384.110/25-3

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos três diretores.

Art. 8º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 9º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Art. 10. - O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

Art. 11. - No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional ela será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

Art. 12. - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações Nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

Art. 13. - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Art. 14. - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15. - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO 3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DIRETORIA

Art. 16. - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por Dois (2) Diretores que, poderão ser membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro.

Parágrafo único - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em Assembleia Geral, com o exercício por Três (3) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 17. - A administração da sociedade compete ao Diretor-Presidente que, poderá praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência, bem como as seguintes incumbências:

§1º - Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, reuniões da Diretoria ou quaisquer outras; e,

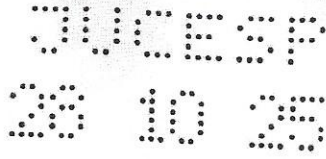
§2º - Dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representar ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, onerar bens moveis mercadorias, assinar papéis, livros e documentos; emitir; sacar; aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; endossar conhecimentos de transporte em geral; receber dinheiro, passar recibo, dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras pública e particular; abrir, movimentar e encerrar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, solicitando, emitindo e endossando cheques, em qualquer parte do território nacional.

§3º - Distribuir as funções, admitindo e demitindo, apresentar relatórios mensais do movimento, com as considerações que julgar necessárias, sugerindo medidas no sentido de melhoria técnica no atendimento aos pacientes ou quaisquer outras do

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani - Governador e Diretor-Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo. Para validar as assinaturas, vá ao site www.jucespnet.sp.gov.br, clique em "Validar", insira o código 10108-490274 e o CPF.



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.



interesse social; organizar de um modo geral e fiscalizar tudo que for diretamente o atendimento e a relação do médico - paciente.

§4° - A qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos através de procuração, pública ou particular, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e perante a qualquer órgão público ou privado, bem como nas esferas administrativas e judiciais.

§5° - Proporá, às Assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§6° - Na hipótese de Alienação de algum bem Imóvel da sociedade, convocará Assembleia deliberará sobre a venda, bem como será obrigatória à assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

Art. 18. - São atribuições do Diretor -Financeiro:

- I - aprovar as demonstrações financeiras;
- II - elaborar o relatório da Administração da sociedade; e, III - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, na falta do Diretor - Presidente.

Art. 19. - No caso de vacância de algum Diretor, outro Diretor ocupará o cargo vago, acumulando as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto em nova eleição.

Art. 20. - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 21. - Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas da sociedade.

§ 1° - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da 5 Assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2° - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia que o elegeu.

§ 3° - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4° - Quando se vagar um cargo da diretoria, deverá ser convocada urna Assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 5° - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.

§6° - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 22. - A Diretoria perceberá honorários de acordo com a atividade desempenhada, podendo ser diferenciada entre os diretores, conforme as normas fixadas na legislação vigente e desde que aprovada em Assembleia Geral.

Art. 23. - Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

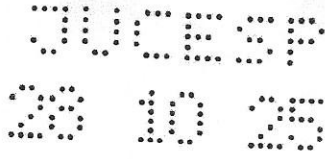
Art. 24° - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

Art. 25° - No caso de vacância de toda a Diretoria, o Conselho Fiscal indicará, dentre os acionistas, os Diretores substitutos

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Gusmano Ribeiro Correa e Luis Fernando Correa. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.jucesp.sp.gov.br> e utilize o código 18128-4602-78182-81317.



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para administrar a Sociedade até que a Assembleia Geral eleja nova diretoria.

CAPÍTULO 4 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. - A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

Art. 27. - O Conselho Fiscal e os suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, coincidindo sua eleição com a do Presidente da entidade.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes encerrar-se-ão em 18 de julho de 2026, juntamente com o término do mandato da atual Presidência, para unificação do calendário de gestão.

Art. 28. - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

Art. 29. - Os Membros do Conselho Fiscal não terão remuneração, mas poderão pleitear em Assembleia Geral uma gratificação sobre os Lucros da Sociedade, se está tiver.

Art. 30. - Indicar novos Diretores Substitutos, dentre os acionistas, em caso de vacância de toda a Diretoria, até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria, através do seu Conselho Fiscal.

Art. 31. - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

Art. 32. - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

Art. 33. - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO 5 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 34. - As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão:

- obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral, contas da Diretoria e votar as demonstrações financeiras;
- para discutir, examinar e aprovar o relatório/parecer do Conselho Fiscal;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho fiscal, quando for o caso;
- deliberar sobre a remuneração e gratificação da Diretoria e do Conselho Fiscal; e,
- extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Art. 35. - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas conforme determina a Lei, bem como serão presididas pelo Diretor -Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o Secretário, a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia e do Edital de Convocação.

Art. 36. - Só poderão participar das Assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

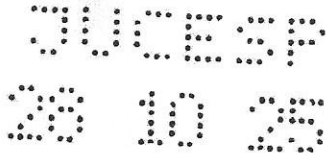
Art. 37. - Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

Art. 38. - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação,

Este documento foi assinado eletronicamente por LUIZ GORNALDO RIBEIRO COCCO e LUIZ FERNANDO COZZI. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.juceesp.org.br> e utilize o código 1118-8803-701E-433Z.



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



instalar-se-á com qualquer número.

Art. 39. - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

CAPÍTULO 6 - DOS FUNDOS SOCIAIS, DOS DIVIDENDOS E LIQUIDAÇÕES

Art. 40. - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 41. - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:
a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade; e
c) A atribuição de porcentagem da Diretoria somente se verificará quando aos acionistas for assegurado um dividendo mínimo estabelecido pela Lei n° 6.404/76.

Art. 42. - Os dividendos poderão ser distribuídos antecipadamente e em parcelas, desde que haja um levantamento dos Balanços Intermediários, ficando a critério da Diretoria, dentro do exercício em que for aprovado o balanço geral, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembleia Geral.

Art. 43. - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

Art. 44. - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

Art. 45. - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após Três (3) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Art. 46. - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima de capital fechado, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

Art. 48. - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pela diretora administrativa, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Art. 49. - Os casos omissos serão regulados pela Lei n° 6.404/1976, e legislação posterior.

Art. 50. - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Guantão Ribeiro Cocco e Luiz Fernando Cocco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.jucebsp.com.br/assinaturas> ou vá ao site <https://assinaturas.jucebsp.com.br/assinaturas> com o código 1008-4803-7015-0397.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Guantão Ribeiro Cocco e Luiz Fernando Cocco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.jucebsp.com.br/assinaturas> com o código 1008-4803-7015-0397.



Certifico o registro sob o nº 384.110/25-3 em 28/10/2025 da empresa K E K - COCCO E RIBEIRO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SA, NIRE nº 35300619668, protocolado sob o nº 3117748258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280288990. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.